



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000038

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Os generos alimentícios para merenda escolar a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de **BURITIRAMA/BA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. Abaixo segue planilhas de lotes de materiais para atender a demanda da merenda da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE – I – CARNE BOVINA

ITEM	LOTE I – CARNE BOVINA DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARNE Moída , bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente 500G , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	UND	18.000
2	CARNE , bovina com osso, COSTELA , de primeira qualidade, com osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.500

LOTE II - IOGURTE

Auto Jomark
Essaqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000039

ITEM	LOTE II - IOGURTE DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	IOGURTE, SABORES DIVERSOS Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (açúcar, água, polpa de fruta concentrado, acidulante ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e espessante goma guar e goma, xantana), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Embalagem de 900g deve conter: informações nutricionais, número de lote, data de validade. CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	UND	3.000

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que irão compor o cardápio da merenda escolar se faz necessária por se tratarem de itens de suma importância no funcionamento das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama, e garante a continuidade de um excelente serviços prestados para os alunos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b) Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Secretaria de Educação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

Ensaio *Muti Jombak*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000040

- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;
- d) Os materiais que serão adquiridos devem ter prazo de validade mínima estabelecida pelo fabricante, quando aplicável;
- e) Os materiais devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;
- f) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, conforme condições de entrega indicadas pela secretaria requerente indicada na Autorização de fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega dos materiais deverão ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), semanalmente, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.3. Os itens do lote 1 deverão ser entregues uma parte (quantidade designada pela Profissional Nutricionista) diretamente nas 8 Escolas Municipais e 2 Creches localizadas na Sede do Município, sempre acompanhados por um funcionário do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar. A outra quantidade (designada para as escolas da zona rural) será entregue no Setor de Nutrição e Alimentação Escolar sempre no horário de expediente, das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta (exceto sábados, domingos e feriados oficiais ou pontos facultativos).

6.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados.

7. 2. As amostras deverão ser apresentadas após a fase de lances, sendo exigidas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame. Acórdão 2368/2013-Plenário, TCU 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

7.3. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá entregar as amostras dos produtos dos lotes 1 e 2, sendo todos os itens do lote, no prazo de 01 (um) dia útil tão logo declarada

*Antônio Jamil
Consorciado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000041

vencedora provisoriamente, no Setor de Nutrição e Alimentação situada na Rua São Gonçalo, 158, Centro de **BURITIRAMA/ BA**, no horário das 08:00 até as 13:00 horas para as devidas análises.

7.4. As amostras devem estar identificadas com o Número do Lote, Número do Item e o Nome do Fornecedor e CNPJ.

7.5. A expedição do Laudo de verificação das amostras será fornecida aos participantes em 1 (um) dia útil após o recebimento das mesmas, atestado pela Nutricionista Responsável Técnica Municipal do PNAE, e deverão ser apresentados em nova sessão a ser realizada 03 dias (três) dias úteis após os mesmos serem declarados vencedores provisoriamente do lote, podendo o mesmo está presente ou não na sessão. Caso os licitantes tenham suas amostras reprovadas e recorram da decisão da Nutricionista, a nova sessão será realizada 05 (cinco) dias úteis após serem declarados vencedores provisórios.

7.6. PARA RECORRER DO LAUDO TÉCNICO:

7.6.1. O Licitante que possua suas amostras reprovadas poderá se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data de expedição do Relatório Técnico, em petição formalizada ao Pregoeiro.

7.6.2. O Licitante que tiver um item do lote reprovado, terá todo o lote reprovado, visto que o julgamento deste certame se dá pelo menor preço por lote.

7.6.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro, num prazo de 1 (um) dia poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.6.4. O recebimento do Laudo sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. As amostras ficarão retidas e serão devolvidas após o encerramento do Pregão, Adjudicação e Homologação.

7.6.5. Sendo as amostras desaprovadas, mesmo depois de recorrer ou o licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente deixar de apresentar as amostras nos dias e horários determinados por este Edital, será convocado o segundo colocado para apresentar as amostras no dia da sessão de abertura da documentação da habilitação e apresentação dos laudos das amostras aprovados, para análise imediata.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

Carla Maria Fombark



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

000042

8.4. As comunicações entre a Prefeitura/ Secretaria de Educação e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Econômica
Aut. Jumbak



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

000043

10.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

11.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama, após o recebimento definitivo.

12.2. Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Ensaio
Ant. Jombelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

000044

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

13.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

14.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

*Autenticado
Econômico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

000045

14.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.2.10. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia.

16. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

Ensaio
Cláudio Jambak



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000046

16.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

16.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

16.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

16.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

16.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

16.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

16.9. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

16.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

16.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

16.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.16. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Antônio Jombak
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

000047

16.18. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.19. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

16.20. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação e declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos.

16.21. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

16.22. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.23 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.24. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (**Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma**), em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

b) **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

c) **Alvará sanitário** ou **Licença Sanitária** da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal.

Enaury *Auto. Jambik*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000048

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.1.3.1. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

17. DA RESCISÃO.

17.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

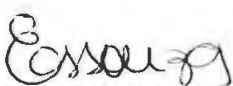
18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

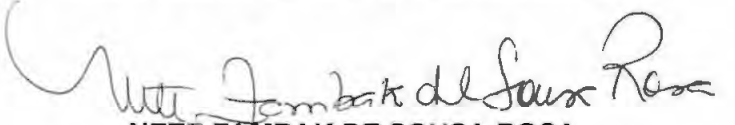
18.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

19.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.


ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


NETE ZAMBAK DE SOUSA ROSA
NUTRICIONISTA/ RESPONSÁVEL TÉCNICA